

Decreto Municipal n.º. 0131/2020, de 28 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade dos alvarás de localização e funcionamento em razão da situação de excepcionalidade decorrente da Pandemia do Coronavírus (Covid 19) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º. 0121/2020, de 31 de Março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública no âmbito do

município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida na ADPF 672-DF, em reconhecer a competência legislativa dos municípios para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) assim como, as determinações do Governo do Estado de Pernambuco;

Considerando que diversas atividades econômicas, comerciais e industriais, tiveram suas atividades e operações suspensas por decisões normativas do Poder Público, tanto no âmbito estadual quanto municipal, no conjunto amplo de medidas de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19), o que gerou impacto direto na capacidade financeira dessas empresas;

Faz saber que Decreta:

Art. 1º Este Decreto prorroga, até o dia 30 de setembro de 2020, o prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento das empresas cadastradas no Município, e que tiveram suas atividades econômicas suspensas por qualquer das disposições normativas editadas pelo Poder Público como medida de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19).

Parágrafo único: As disposições deste Decreto não se aplicam aos estabelecimentos relacionados a atividades essenciais que não tiveram suas atividades regulares afetadas por ordem de suspensão de atividades.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica no Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 28 de Maio de 2020.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO